ARTIGO 5º :- A presente Lei, o Decreto nº 653, de 12 de março de 1.987, a Portaria nº 1.348, de 12/03/1.987 e o laudo avaliatório integrarão por cópia' xerográfica, devidamente autenticada, o traslado da Escritura.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 437, DE 05 DE MAIO DE 1.987

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação da Sra. Divina Venâncio de Vasconcellos uma área de terras com 1.591,01 m^2 para interligação das ruas 9 do Jardim Amélia e Jonas Vieira de Barros do Jardim Fleming".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a receber em doação da Sra. Divina Venâncio de Vasconellos, uma área de terra destacada da Gleba C do Sítio Santo Antonio (M-4407) do Livro 2-v do CRIA) com 1.591,01 metros ^{2}, para ligação da Rua Nove do Jardim Amélia à rua Honas Vieira de - Barros, antiga rua VI do Jardim Fleming, cujas medidas e confrontações são ' as seguintes: Mede 14.03 metros confrontando com a rua Nove do Jardim Amélia do lado direito de quem da Rua Nova olha para o imóvel mede 113,89 metros confrontando com área remanescente da doadora, do lado oposto a este mede 113,07 metros confrontando também com a área remanescente da doadora e na parte em que confronta com a rua Jona s Vieira de Barros, antiga rua VI do Jardim Flemingo mede 14.37 nmetros.

ARTIGO 2º :- A doação da área descrita no artigo anterior, é onerada com a obrigação do Município executar na área e às suas expensas, no prazo de 08 (oito) meses contados da data da lavratura da escritura, obras de infra-estrutura consistente em colocação de guias e sarjetas, galeria de águas pluviais, extensão de rede de energia elétrica e redes de água de esgoto, sem exigir da doadora, a qualquer tempo, pagamento correspondente.

PARÀGRAFO ÚNICO :- Para os fins do disposto neste artigo, atribui-se a área doado o valor de Cz$ 450.005,58 (quatrocentos e cinquenta mil, cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), conforme laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados na Portaria nº 1.378, de 08 de Abril de 1.987, e orçados os gastos com a infra-estrutura em Cz$ 131.164,84 (cento e trinta e um mil,-cento e sesenta e quatro cruzados e oitenta e quatro centavos), assim distribuídos: guias e sarjetas Cz$ 16.494,15 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzados e quinze centavos), galerias de águas pluviais Caz$ 25.557,54 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta e quatro centavos), extensão da rede de energia elétrica Cz$ 31.252,20 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois cruzados e vinte centavos),rede de água e esgoto sanitário Cz$ 57.860,95 (cinquenta e sete mil, oitocentos e seseenta cruzados e noventa e cinco centavos), conforme o mesmo laudo.

ARTIGO 3º :- As despesas com a lavratura da escritura de doação e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do donatário e serão atendidas pela dotação orçamentária 14.02 - Encargos Gerais do Município, - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º :- O laudo avaliatório, a Portaria de nomeação dos peritos integrarao o traslado na escritura por cópia xerográfica autenticada.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrario.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 436, DE 05 DE MAIO DE 1.987

Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a receber em doação faixas de terras situadas de frente para a Ro-